

## Cohapar orienta como acessar subsídio de R\$ 20 mil para entrada da casa própria

Mais de 100 mil famílias paranaenses já foram beneficiadas pelo programa Casa Fácil Paraná desde 2019. Para ampliar o acesso de mais pessoas a uma moradia própria, a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) elaborou um guia detalhado com o passo a passo que deve ser seguido pelos interessados que desejam contar com os benefícios do Governo do Estado, criados pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior.

O principal benefício é a concessão de um subsídio de R\$ 20 mil por família para custeio do valor de entrada de imóveis financiados pela Caixa Econômica em empreendimentos habilitados pelas construtoras junto à Cohapar. A lista completa dos projetos disponíveis em cada município pode ser conferida no site [cohapar.pr.gov.br/empreendimentos](http://cohapar.pr.gov.br/empreendimentos).

O recurso pode ser concedido a famílias com renda mensal de até quatro

salários mínimos que não possuam casa própria ou tenham participado de projetos habitacionais anteriormente. A concessão está sujeita a análise técnica da Cohapar e posterior aprovação de crédito da Caixa para liberação do financiamento imobiliário.

COMO FAZER – A primeira etapa a ser seguida é a realização da inscrição familiar no site da Cohapar, por meio do endereço eletrônico [cohapar.pr.gov.br/cadastro](http://cohapar.pr.gov.br/cadastro). O cadastro é obrigatório para a participação dos interessados na seleção dos projetos no município desejado, tendo em vista que os cadastros são divididos por localidade.

Antes de acessar a ficha cadastral, é necessário concordar com as disposições legais definidas pela Cohapar. Elas estabelecem como os dados informados pelos inscritos serão utilizados pela empresa, como funcionam os processos de convocação e classificação das famílias e quais as



responsabilidades de quem fará o preenchimento das informações.

O cadastro é válido por dois anos e é importante que durante este período o responsável mantenha os dados sempre atualizados. Isso porque informações como renda, composição familiar e outras contidas na ficha de inscrição são

utilizadas como critério para análise e aprovação das famílias em cada projeto. O telefone e e-mail também precisam estar corretos e ativos, já que a continuidade dos processos é comunicada por meio destes contatos.

Na ficha de inscrição, quem estiver preenchendo deverá informar as condições de moradia, documentos próprios, do cônjuge, filhos e de outros familiares com quem resida junto atu-

almente. Antes de finalizar o cadastro, também é preciso confirmar situações relacionadas à propriedade de imóveis e a eventuais atendimentos relacionados à Lei Maria da Penha.

Após a conclusão do cadastro, um comprovante é emitido automaticamente para ser impresso ou salvo no computador ou celular em que foi efetuada a inscrição, com o envio de uma cópia para e-mail informado.

A concessão está sujeita a análise técnica da Cohapar e posterior aprovação de crédito da Caixa para liberação do financiamento imobiliário. A primeira etapa a ser seguida é a realização da inscrição familiar no site da Cohapar

Com este documento em mãos, é possível entrar em contato com a construtora responsável pelo empreendimento para dar continuidade à negociação.

Se a proposta for aprovada pela construtora e a família tiver o cadastro aprovado pela Cohapar e Caixa Econômica, os R\$ 20 mil são transferidos diretamente para o banco e usados no abatimento total ou parcial do valor de entrada estipulado em contrato, o que também contribui com a redução do valor das prestações mensais.



No mês dedicado à conscientização, cuidados, prevenção e tratamento da hanseníase, com a campanha nacional Janeiro Roxo, o Governo do Estado, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), reforça o compromisso para enfrentamento à doença.

Em 2024, a Sesa capacitou mais de 94% dos municípios com cursos e treinamentos especializados. Além disso,

foi implementada a estratégia Telehansen, uma plataforma de teleconsultoria focada em hanseníase, que deverá ser expandida para todo o Estado em 2025.

A campanha é uma oportunidade para sensibilizar profissionais da saúde e a população, reconhecendo a

hanseníase como um problema de saúde pública relevante. As ações do Janeiro Roxo também buscam fortalecer a conscientização sobre a importância de combater o estigma e preconceito associados à doença, contribuindo para uma abordagem mais efetiva e humanizada.



## Mandaguaçu é contemplada com um caminhão e equipamentos através da ITAIPU



A Itaipu-Binacional entregou, na última sexta-feira (10), um caminhão para coleta seletiva de materiais recicláveis, um triturador de galhos e um biodigestor para a prefeitura de Mandaguaçu localizada na região metropolitana de Maringá. Os itens fazem parte das oito ações aprovadas no Edital 1 do Programa Itaipu Mais que Energia, divulgado em 2023. O investimento foi de R\$ 424.795,00, sendo R\$

361.076,00 proveniente da Binacional e R\$ 63.719,00 de contrapartida do município. As demais ações incluem a construção de uma Unidade de Valorização de Recicláveis com 700 m²; uma esteira de separação de resíduos; uma esteira de elevação de resíduos (ambas utilizadas na triagem de recicláveis); a elaboração de um plano de saneamento municipal; e recuperação de 20 nascentes em propriedades rurais. No total, o investimento

será de R\$ 2,414 milhões.

Participaram da entrega de equipamentos o diretor-geral brasileiro da Itaipu, Enio Verri; o diretor de Coordenação, Carlos Carboni; Preto Bezerra Assessor Regional do Diretor Geral da Itaipu-Binacional; o prefeito de Mandaguaçu José Roberto Mendes, mais conhecido como Beto Dentista; o Vice-Prefeito João Ramos Costa e aparecem nas fotos os vereadores Professor Mário, Luci Amorim, Fernando

Souza, Professor Mariello, Marcio Aquaroni, Bi Martellosso, Karine Grossi e Vinicius Vitorette, entre outras autoridades e populares.

O Programa Itaipu Mais que Energia, alinhado as políticas do Governo Federal, reúne iniciativas que vão da preservação ambiental ao apoio a projetos sociais, sempre com o objetivo de promover o bem-estar das comunidades e o desenvolvimento regional sustentável. Fotos Katiane Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
www.itaguaje.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 – A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé- PR, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA as inscrições conforme Anexo I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2024.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologado deverá interpor recurso, conforme disposto no sub item 5.13 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de interposição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaguajé, 15 de janeiro de 2025

Benito Felix de Souza  
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 – A

ANEXO I – INSCRIÇÕES

Table with columns: CARGO, CANDIDATOS, REGISTRO GERAL. Lists various positions like Assistente Social, Enfermeiro, Nutricionista, etc., with candidate names and registration numbers.

Table with columns: CARGO, CANDIDATOS, REGISTRO GERAL. Continuation of the list of candidates and their registration numbers.

Table with columns: CARGO, CANDIDATOS, REGISTRO GERAL. Continuation of the list of candidates and their registration numbers.

Table with columns: CARGO, CANDIDATOS, REGISTRO GERAL. Continuation of the list of candidates and their registration numbers.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PORTARIA Nº. 010/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal nº 1.839/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir, a partir de 1º de janeiro de 2025, a funcionária pública municipal abaixo relacionada, no exercício da função de diretoria, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal nº 1.839/2011:

Table with columns: Servidor(a), Cargo, Função. Lists Gisele Cristina do Nascimento Ferreira as Auxiliar Administrativo, Diretor da Divisão de Pesquisa de Preços.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor em 1º de janeiro, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PORTARIA Nº. 09/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal nº 1.839/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir, a partir de 1º de janeiro de 2025, ao funcionário público municipal abaixo relacionado, no exercício da função de diretoria, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal nº 1.839/2011:

Table with columns: Servidor(a), Cargo, Função. Lists Walter Silva da Fonseca as Operário, Diretor da Divisão de Licitações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor em 1º de janeiro, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PORTARIA Nº. 011/2025

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia-se a partir do dia 02 de janeiro o servidor ALEXANDRE PEREIRA REIS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOIEIRO do Município de Parancity/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores Walter Silva da Fonseca, Fabiano de Souza Mello e Vitor Hugo Ribeiro Bolonheis, para exercerem a função de Equipe de Apoio como Titulares, e Giovanna Maria Moro Nazaro como Suplente conforme derivações da Lei Federal nº 14.133/2021 sobre os contratos administrativos e licitações.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º O Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio não tem incumbência de acompanhar, fiscalizar a execução do contrato, bem como controlar o prazo de vigência do contrato, sendo tal função designada aos fiscais de contrato.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL N.º 01/2025

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Parancity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de CONTADOR, conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Parancity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Parancity, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

Table with columns: CARGO: NUTRICIONISTA, Nº INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, NOME. Lists candidate RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

DECRETO Nº. 013/2025

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. "DANIELE LISSA SODA", para exercer o cargo de provimento em comissão de DIVISÃO DE TESOUREARIA, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, posteriormente, sendo encaminhado ao órgão de publicações oficiais desta municipalidade e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 07 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

DECRETO Nº. 12 de 14 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula Estabelece a obrigatoriedade e prazo de execução de serviços de limpeza e roçada dos imóveis não edificados pelos seus respectivos proprietários, dispõe sobre a execução desses serviços pelo Município e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Parancity Estado do Paraná, Waldemar Neves Cocco Junior, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 60, e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Parancity-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal e expedição de decretos para regular matérias de interesse público;

CONSIDERANDO a previsão do Código de Posturas, que estabelece para o proprietário de terreno não ocupado realizar a capina e limpeza dos terrenos;

CONSIDERANDO que o art. 75 da Lei n.º Lei Nº 13331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná, dispõe que as penalidades previstas na referida lei serão aplicadas pelas autoridades competentes da Secretaria Estadual de Saúde/Instituto de Saúde do Paraná e dos municípios, conforme atribuições que lhe sejam conferidas

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da higiene urbana, a fim de diminuir o risco de reprodução do mosquito aedes aegypti, vetor de várias doenças, incluindo dengue, chikungunya, zika e febre amarela, bem como impedir a proliferação de animais peçonhentos, especialmente o escorpião;

DECRETA

Art. 1º Ficam os proprietários de imóveis não edificados obrigados a procederem à limpeza, roçada, bem como a retirada de entulhos que porventura possam existir em suas propriedades, visando à eliminação de ambientes favoráveis, a proliferação de insetos nocivos à saúde.

Art. 2º A existência de imóveis nas condições previstas no artigo anterior, fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do Edital (anexo I) no Diário Oficial do Município, disponível no site https://www.parancity.pr.gov.br/ e/ou https://www.oregionaljournal.com.br/, para que sejam executados os serviços necessários de limpeza, roçada e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.

Art. 3º Decorrido o prazo estipulado em Edital sem que o serviço tenha sido executado pelos proprietários, o Município poderá realizar a limpeza, roçada e remoção de lixo ou entulhos existentes nos imóveis, requerendo o ressarcimento pelos trabalhos executados, mediante lançamento dos valores para cobrança conjunta no carne de IPTU.

Parágrafo Único. Os valores a serem indenizados serão aqueles previstos em Licitação na Ata de Registro de Preços para os serviços de roçada e limpeza de terrenos, mais taxa de serviços administrativos de fiscalização, notificação, controle e lançamento, no valor de R\$ 500,00 (cem reais).

Art. 4º Além da cobrança para ressarcimento dos serviços eventualmente executados, poderão ser aplicadas as multas previstas no Código Sanitário do Estado do Paraná pelos agentes sanitários e/ou pelos fiscais tributários do município, sem prejuízo das demais sanções civis e penais de ordem pública decorrentes.

Art. 5º As autuações das infrações serão realizadas imediatamente após a vistoria in loco pelo Divisão de Fiscalização e/ou Vigilância Sanitária do Município, valendo o Edital como notificação prévia a toda população.

Art. 6º Das multas e dos valores de ressarcimento lançados, o contribuinte será notificado para pagamento mediante AR, e-mail, Whatsapp ou, esgotados os meios anteriores, por edital publicado na imprensa oficial, correndo juros de mora e correção monetária. Caso não seja efetuado o adimplimento voluntário, os débitos serão inscritos em Dívida Ativa e serão objeto de protesto em Cartório e de Execução Fiscal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

§ 1º O contribuinte poderá exercer o contraditório, ainda que diferido, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do lançamento, que caso seja por edital terá seu termo inicial 30 (trinta) dias após a publicação.

Paço Municipal "Adalberto Inocêncio", Município de Parancity, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL Desde 1960 REGIONAL BISEMANAL. Fundado em 03 de Abril de 1960. Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP. Nova Esperança, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960. Colorado, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976. Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177. E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br. Site: www.oregionaljournal.com.br. Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos: Ângulo Panificadora União, Nova Esperança A Churrascaria, etc.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**DECRETO Nº. 028/2025**

**DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI, DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025, QUE CONTEMPLA AS ATIVIDADES CONSIDERADAS NO PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, A SEREM EXECUTADAS, NO PERÍODO DE 01/01/2025 À 31/12/2025.**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Renato Félix de Souza, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de avaliação.

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Município de Itaguajé em cumprimento as disposições da Lei nº 669/2019 de 21 de dezembro de 2007, que estabelece normas sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de sistema de Controle Interno Municipal, e em atendimento as Orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

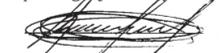
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI 2025, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que segue anexo como parte integrante do presente decreto.

**Art. 2º.** Caberá à unidade responsável a divulgação do Plano Anual de Atividades de Controle Interno ora aprovado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Itaguajé 08 de janeiro de 2025.

  
**RENATO FÉLIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI**

**2025**

**1. INTRODUÇÃO**

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Itaguajé-PR apresenta o **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI** que estabelece o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

O PAACI 2025 terá por norte 3 (três) vertentes genéricas, preferencialmente: (1) Receitas; (2) Despesas e; (3) Gestão de Resultados. O Plano Anual de Atividades para o exercício de 2025 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura de Itaguajé, e está sujeito a revisões e alterações, tanto quanto à matéria, quanto com relação ao tempo de sua execução. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes. O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade. Os exames previstos tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração.

A Auditoria Interna tem como função planejar e executar trabalhos de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional nas respectivas áreas de formação exigida, bem como prestar orientação aos diversos órgãos da Administração Municipal. É também função da auditoria interna medir e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos procedimentos da Administração Pública como um todo, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. Para maior compreensão do processo de auditoria, pode-se dividir a auditoria em vários tipos, de acordo com a utilidade que se espera.

**2. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Conforme a Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Considerando a Lei Orgânica do Município de Itaguajé, o qual dispõe que "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade. Objetivando orientar o Administrador Público, bem como atender as normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ainda, tendo por objetivos principais:

- Comprovar e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, privando pela Legitimidade e Legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração deste Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Unidade de Controle Interno busca desenvolver sua atuação por intermédio de uma ação preventiva e orientadora, bem como procura propiciar uma maior interação entre os Órgãos e Unidades Gestoras Municipais.

**3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI**

O planejamento dos trabalhos de controle interno foi pautado pelos seguintes fatores:

- A definição das atividades prioritárias com base nos critérios de materialidade, relevância e risco;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Identificação das atividades que necessariamente precisam ser atendidas pela UCCI, em virtude de atribuições definidas pela TCE/PR;
- As atividades de controle interno, sempre que possível, serão exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

**4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As atividades de controle interno a serem desenvolvidas encontram-se detalhadas no ANEXO I deste documento.

Importa ressaltar que, ao longo do exercício, a execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, tais como a realização de avaliações especiais, que poderão ser demandadas pela Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Itaguajé, 08 de janeiro de 2025.

  
**CLELIO SOARES**  
Controlador Interno Municipal  
Decreto nº 047/2019

**ANEXO I  
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - 2025**

<b>ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO MENSAL</b>	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Acompanhar a execução orçamentária e financeira pelas diversas secretarias.	
Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	
Acompanhar mensalmente a evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Executivo e do Legislativo.	
Acompanhar o controle de frotas municipal e fechamento mensal de (km rodado e consumo conforme diário de cada veículo).	
Acompanhar mensalmente junto com o RH as folhas pontos dos servidores municipais.	
Fazer visita periodicamente nas Secretarias e Departamentos.	
Fiscalizar o Portal da Transparência.	
Acompanhar o Patrimônio Público Municipal	
Acompanhar as licitações.	

<b>ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL</b>	Acompanhar o cumprimento da Agenda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sim-AM, SIAP e outros
	Acompanhar a publicação bimestral dos demonstrativos relativos ao RREO do Exercício de 2025.

MESES	ATIVIDADES
Janeiro	Finalizar os Procedimentos instaurados das Secretarias e Departamentos.
Fevereiro	Finalizar os Procedimentos instaurados das Secretarias e Departamentos.
Março	Elaboração do RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO, Exercício de 2025, e Parecer Do Dirigente Do Controle Interno (Avaliação Da Gestão) junto a Prestação De Contas Anual do Executivo e Legislativo Municipal.

Abril  
Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.  
Acompanhar de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.

Maio  
Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.  
Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.

Junho  
Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.  
Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.

Julho  
Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.  
Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.

Agosto  
Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.  
Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.

Setembro  
Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade  
Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.

Outubro  
Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade  
Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.

Novembro  
Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.  
Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.

Dezembro  
Continuar a Elaboração de Orientações, Alertas e Instruções Normativas para os diversos setores da administração, caso exista necessidade.  
Continuar Acompanhamento de forma instrutiva verbal, de acordo com as solicitações da Divisão de Compras concomitantemente a realização de abertura e andamento dos processos licitatórios, conforme as disponibilidades.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
14/ 01/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de paciente do NIS, para realizar exames no Cismusep e HU, na Cidade de Maringá/PR.
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**DECRETO 029/2025**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas por Lei, e; para dar cumprimento as exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Capítulo III da Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa de responsabilidade da Controlaria do Sistema de Controle Interno, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos Públicos no Município de Itaguajé, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 08 de janeiro de 2025.

  
**RENATO FÉLIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**PORTARIA Nº. 001/2025**

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

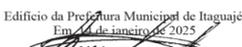
**Art. 1.º** - Concede 01(uma) diária, no valor de R\$ 70,00(setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO NEVES, Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
14/ 01/2025	R\$ 70,00	ARAPONGAS/PR	a) Transporte de paciente do NIS, para tratamento médico no Honpar na Cidade de Arapongas/PR.
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70,00</b>

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 14 de janeiro de 2025.  
  
**RENATO FÉLIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**PORTARIA Nº. 002/2025**

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

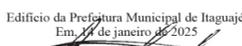
**Art. 1.º** - Concede 01(uma) diária, no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. JOSÉ GOMES RUFINO, Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
14/ 01/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de paciente do NIS, para realizar exames no Cismusep e Hospital Santa Rita na Cidade de Maringá/PR.
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 14 de janeiro de 2025.  
  
**RENATO FÉLIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**PORTARIA Nº. 003/2025**

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Concede 01(uma) diária, no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
14/ 01/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de paciente do NIS, para realizar exames no Cismusep e HU, na Cidade de Maringá/PR.
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 14 de janeiro de 2025.  
  
**RENATO FÉLIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**PORTARIA Nº. 004/2025**

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

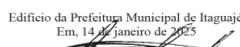
**Art. 1.º** - Concede 01(uma) diária, no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
14/ 01/2025	R\$ 50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de paciente do NIS, para tratamento médico no Hospital Santa Casa, na Cidade de Presidente Prudente/SP.
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em 14 de janeiro de 2025.  
  
**RENATO FÉLIX DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

Estado do Paraná

**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
CONTRATO N. 235/2023**

Contrato: \_ nº 235/2023.  
Dispensa: \_ nº 049/2023.

Contratante: \_MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.

Contratada: \_ ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP.  
CNPJ: 00.737.038/0001-41.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 235/2023, relativo ao PAGAMENTO DE MENSALIDADE REFERENTE ADESAO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE (AMUSEP), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Sexta do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(DOZE) meses dando-se ao contrato o prazo total de 30 (trinta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de assim classificadas:

Natureza das Despesas:09.001.10.302.0007.2.025- Manter as atividades administrativas e Paço e Municipal - Fonte de Recurso:1000 - REDUZIDO 77 - 3.3.90.39.90.00 – 81.120,00 (Oitenta e um mil cento e vinte reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA** (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.760,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS), mensais totalizando R\$ 81.120,00 (Oitenta e um mil cento e vinte reais), por meio de Fatura (boleto contendo código de barras) junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA** (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 07/01/2025 à 07/01/2026, cujos efeitos vigoraram até 06/01/2025.

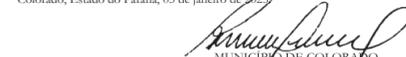
**CLÁUSULA SEXTA** (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.760,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS), mensais totalizando R\$ 81.120,00 (Oitenta e um mil cento e vinte reais).

**CLÁUSULA SETIMA** (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA** (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

É por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colorado, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2025.

  
MUNICÍPIO DE COLORADO  
Rosimere Chiquini  
Prefeita  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.872/0001-07  
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592  
Departamento de Recursos Humanos

**Portaria nº. 40/2025**

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 263/1991;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

PORTARIA Nº 030/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE SOCIAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA EXCEPCIONAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária de excepcional interesse público... Art. 2º - Será disponibilizado uma vaga... Art. 3º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção... Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta...

Colorado, 16 de janeiro de 2025 Rosimere Chicoma Prefeita de Colorado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 ASSISTENTE SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 30/2025...

- 7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 01/01/2020 a 31/12/2024. 7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos. 7.6 - A Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, na função de inscrição...

Nesse sentido, por se tratar de um serviço público essencial, resolve: TORNAR PÚBLICO: O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 1 (um) profissional da área de ASSISTENTE SOCIAL...

- 1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS: 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania... 1.2 - Os demais aprovados formarão cadastro de reserva...

Table with 2 columns: DATA and ATIVIDADE. Shows dates from 17/01/2025 to 30/01/2025 and corresponding activities like 'Publicação de Edital' and 'Período de inscrições'.

- 2 - DO REGIME JURÍDICO: 2.1 - A contratação ocorrerá no Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal... 2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 12 (doze) meses... 2.3 - A jornada de trabalho será de 30 horas, com remuneração equivalente ao nível 60 da Tabela de vencimentos da Lei Complementar 02/2013.

- 3 - DAS INSCRIÇÕES: 3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 20/01/2025 a 24/01/2025... 3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos... 3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital... 3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

- 8 - DOS TÍTULOS: 8.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores: a) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins... b) Certificados de capacitações na área da função para o qual está concorrendo, tendo como pontuação 5 (cinco) pontos para cada certificado com no mínimo 20 (vinte) horas de duração... 8.2 - TEMPO DE SERVIÇO: 8.2.1 - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos, sendo compreendido aqui o período de 01/01/2020 à 31/12/2024...

- 9 - DA CLASSIFICAÇÃO: 9.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação. 9.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem: a) idade; b) O número de filhos; c) Tempo de serviço como assistente social, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate. 10 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS: 10.1 - A classificação final será publicada no dia 30.01.2025 no Edital da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania...

Table with 2 columns: Roman numerals (I-VIII) and Document types. I: Cédula de Identidade (RG); II: Cadastro de Pessoa Física - CPF; III: Título de Eleitor e/ou Certificado de Quitação Eleitoral; IV: Certificado de Reserva; V: Inscrição no PIS/PASEP; VI: Certidão de Casamento; VII: Comprovante de Residência atualizado; VIII: Certidões de Nascimento dos Filhos.

- 11 - DA CONTRATAÇÃO: 11.1 - O candidato classificado será convocado para os procedimentos pré-administrativos obedecida à ordem classificatória... 11.2 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame... 11.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação... 11.4 - Prefeitura Municipal de Colorado reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

- 12 - CHAMADA: 12.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado. 12.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado. 12.3 - Será vedada nova atribuição ao assistente social devidamente contratado através do processo seletivo que declinar, assistente social no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos. 12.4 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro. 12.5 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho. 12.6 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATTESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ...

Colorado, 16 de janeiro de 2025 Rosimere Chicoma Prefeita de Colorado Luis Sérgio Piffer Presidente da Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 003/2025

- CARGO: ASSISTENTE SOCIAL SÍMBOLO: A.Soc. ESCOLARIDADE: Ensino Superior em Serviço Social. HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Coordena, elabora, executa, supervisiona e avalia estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do município; - Planeja, organiza e administra programas e projetos do órgão de ação social do município; - Realiza vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social...

ANEXO II MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 003/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº

Form for registration details including personal data (Nome, Data de Nascimento, Sexo), address (Endereço para Contato), contact info (Cidade, Estado, CEP), and a list of documents presented (Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de residência, etc.).

ANEXO III MODELO DE ATTESTADO MÉDICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Medical attestation form with fields for name, sex, date of exam, and a declaration of health fitness for the exam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná

PORTARIA Nº 047/2025 O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

- RESOLVE CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados nos Departamentos de Educação e Esportes, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruíro no período compreendido entre: 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Table with 3 columns: Nome do Servidor (a), Período Atribuído, and Período Aquisitivo. Lists names like Adriana Freitas Luna and their respective leave periods.

- O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Uniflor/PR, 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná

PORTARIA Nº 048/2025 O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

- RESOLVE CONCEDER férias a servidora ROSIMEIRE APARECIDA ROSSI, FIM INSSO, lotada no Departamento de Assistência Social, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruíro no período compreendido entre: 07 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 21/10/2023 a 20/10/2024.

- O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Uniflor/PR, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná

PORTARIA Nº 049/2025 O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

- RESOLVE CONCEDER férias a servidora MARIA DAS GRAÇAS ROSA BEZERRA, lotada no Departamento de Assistência Social, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruíro no período compreendido entre: 05 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023.

- O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Uniflor/PR, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

- O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPIME nº 76.279.975/0001-62, representado neste ato pelo seu titular, MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, e inscrito no CPF/ME sob o nº 517.317.809-10, e nominado simplesmente CONTRATANTE... CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por qualquer das partes...

- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO São obrigações do CONTRATADO: 1 - Cumprir jornada de trabalho de mensais conforme especificado em edital, de 5 (dia de semana). 2 - Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado. CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO Declara o CONTRATADO não estar sob as sanções de lei e, nos termos que dispõe a legislação pertinente demais normas aplicáveis a espécie. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Na hipótese de rescisão e previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento equivalente ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO É declarado competente o foro da cidade do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná

PORTARIA Nº 052/2025 O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

- RESOLVE CONCEDER férias a servidores EDNA LOBBIANCO, lotada no Departamento de Saúde, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruíro no período compreendido entre: 13 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 04/02/2024.

- O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Uniflor/PR, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná

PORTARIA Nº 54/2024 O Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

- RESOLVE Art. 1º - DESIGNAR Rosemeire Aparecida Ferreira da Silva, servidora efetiva, matrícula nº 40, lotada no Departamento de Educação e Esportes, para desempenhar as atividades na Secretaria Escolar do CMEI-Clube Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe de Uniflor. Art. 2º - A servidora designada no artigo anterior deverá cumprir as obrigações conforme dispostas a seguir: I - gerir a área administrativa da escola; II - fazer o controle das ocorrências diárias da escola; III - zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; IV - manter atualizadas e organizadas os arquivos de legislação e de vida escolar; V - corrigir irregularidades e estabelecer ação conjunta com a coordenação pedagógica e dos demais setores; VI - atuar como elo entre a escola e a comunidade; VII - articular a comunicação entre as escolas; VIII - divulgar as informações pertinentes recebidas.

- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Uniflor PR, 15 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná

PORTARIA Nº 055/2025 O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

- RESOLVE REVOGAR desde o dia 02 de janeiro de 2025, as férias concedidas aos servidores abaixo relacionados, lotado no Departamento de Educação e Esportes, no cargo de Instrutor de Esportes.

Table with 3 columns: Nome do Servidor (a), Período Atribuído, and Período Aquisitivo. Lists names like Adriana Grandizolli Molina and their respective leave periods.

- O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Uniflor/PR, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná

PORTARIA Nº 056/2025 O senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

- RESOLVE REVOGAR desde o dia 16 de janeiro de 2025, 20 (vinte) dias de férias concedida pela Portaria nº 049/2025 a servidora MARIA DAS GRAÇAS ROSA BEZERRA. O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Uniflor/PR, 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Aviso de dispensa de licitação. O Município de São Jorge do Ivaí, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite art. 75, II), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônica (via email).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR. RESULTADO DA PROVA PRÁTICA. O Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova prática do Concurso Público nº 001/2024, nos seguintes termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: RÔMERO PIOS CERAMICOS LTDA. OBJETIVO: Aquisição de materiais construção, hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes, areia, pedra, ferragens, madeiras, esquadrias, materiais sanitários e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) Paraná.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit. R\$, Marca/Espec., Percentual. Contains 15 items for construction materials.

Colorado, 16 de janeiro de 2025. Rosineide Chappas, Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETIVO: Aquisição de materiais construção, hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes, areia, pedra, ferragens, madeira, esquadrias, materiais sanitários e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) Paraná.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Total R\$, Marca/Espec., Percentual. Contains 15 items for construction materials.

Colorado, 16 de janeiro de 2025. Rosineide Chappas, Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: GOES FERREIS E PASSOS LTDA. OBJETIVO: Aquisição de materiais construção, hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes, areia, pedra, ferragens, madeira, esquadrias, materiais sanitários e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) Paraná.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Total R\$, Marca/Espec., Percentual. Contains 15 items for construction materials.

Colorado, 16 de janeiro de 2025. Rosineide Chappas, Prefeita.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR. O Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado final e classificação do Concurso Público nº 001/2024, nos seguintes termos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR. O Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado final e classificação do Concurso Público nº 001/2024, nos seguintes termos.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR. CONCURSO PÚBLICO 000/2024. ANEXO II DO EDITAL Nº 17/01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD).

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the PCD category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the AFRO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NASC, LPO, MFL, MF, CP, CS, CE, PT, NOTA FINAL, POSIÇÃO, MODALIDADE. Lists candidates for the BRANCO category.

(Continua na página seguinte)

